



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN - PI

Fis. 19
Pad nº 09 / 2024
Servidor

Decisão Coren-PI nº 13, de 28 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre aprovação do fluxo de adesão das empresas que aderirem ao clube de descontos do Coren-PI e mudança do nome do clube de desconto para clube de benefícios do Coren-PI.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo do Coren/PI nº 009/2024 que nomeia o Conselheiro coordenador e Conselheiros Regionais responsáveis pelo clube de descontos do Coren-PI:

CONSIDERANDO a carta de apresentação e a proposta de cadastro de empresas junto ao Coren-PI;

CONSIDERANDO a Decisão do Cofen 078/2020, Que aprova o Regulamento do Clube de Descontos do Conselho Federal de Enfermagem, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da procuradoria do Coren – PI 040/2024;

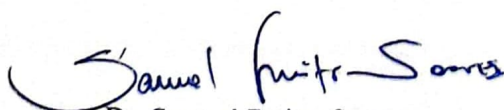
CONSIDERANDO a Deliberação do Plenário em sua 588ª Reunião Ordinária Plenária realizada em 27 e 28 de fevereiro de 2024;

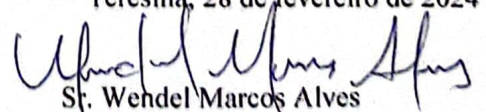
DECIDE

Art. 1º - Aprovar o fluxo de cadastro de empresas para aderir e ofertar descontos aos profissionais de Enfermagem do Piauí

Art. 2º - Aprovar a mudança da nomenclatura de clube de desconto para **clube de benefícios** do Coren – PI.

Art. 3º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.


Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
COREN-PI Nº 328.982-ENF

Teresina, 28 de fevereiro de 2024

Sr. Wendel Marcos Alves
Conselheiro Tesoureiro
COREN-PI Nº 387.606-TE